

Resolução nº 66/2006

“Altera os dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O art. 105 e seus respectivos §§, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, Resolução nº 12/2000, passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 105. Terminada a leitura das matérias em pauta, o Presidente destinará o tempo restante do Expediente ao uso da Tribuna pelos Vereadores, para manifestação em tema livre, observada a ordem alfabética.

§ 1º A cada Sessão Ordinária, a ordem para as manifestações continuará a partir daqueles que não tiveram a palavra franqueada na Sessão anterior.

§ 2º Cada Vereador somente poderá manifestar-se em tema livre uma vez por Sessão.

§ 3º Mesmo que esgotado o tempo destinado ao Expediente, o orador que estiver desenvolvendo sua manifestação na tribuna não será interrompido.

§ 4º O Vereador que não estiver presente em Plenário no momento em que lhe for concedida a palavra, perderá a oportunidade.”

Art. 2º O § 2º do art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

“§ 2º Quanto à ordem de manifestação dos Vereadores em Explicação Pessoal, serão observadas, no que for cabível, as regras do art. 105 e seus §§, deste Regimento Interno.

Art. 3º Fica acrescido ao art. 108, do Regimento Interno, o § 3º que contará com a redação do § 2º do referido artigo.

Art. 4º O § 3º do art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, Resolução nº 12/2000, passa a contar com a seguinte redação:

§ 3º O processo nominal de votação consiste na chamada de cada um dos Vereadores, observada a ordem alfabética, que manifestarão expressamente o voto, favorável, contrário ou abstenção. A cada Sessão Plenária, seja Ordinária ou Extraordinária, será alterada a ordem alfabética, deslocando-se para o último lugar o Vereador que tenha figurado em primeiro lugar na Sessão anterior, e assim sucessivamente. O Vereador que estiver presidindo a Sessão será o último a declarar o voto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 26 de setembro de 2006.

Sebastião Benedito
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 26 de setembro de 2006.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara

Obs: Projeto de Resolução nº 16/2006, de autoria do Edil Mauro Garcia.